DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRENSA ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011
Lei de Acesso à Informação

A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES
da Informação Oficial

- Autenticidade
- Integridade
- Confiabilidade
- Transparência
- Legalidade
- Acessibilidade

Transparência e controle social

ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.

Presencial

Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

Telefone

74 3657-1010

Horário

8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

PROCEDE® Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

ICP Brasil O Brasil na era da certificação digital

Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:30 horas do dia 19/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8429-8141-A6CD-BFF7-9F5B ou utilize o código QR.

MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 029 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER PELA COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM REABILITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 PROCESSO ADM: Nº 454/2026 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z" (ÉTICAS, GENÉRICOS E SIMILARES) NÃO DISPONIVEIS NO ESTOQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS URGENTES E ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO/BA.

NOTIFICAÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB N° 07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:30 horas do dia 19/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8429-8141-A6CD-BFF7-9F5B ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 029 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER PELA COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM REABILITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e funcional da Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a adequada prestação dos serviços públicos de saúde à população;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor responsável pela Coordenação do Centro de Referência em Reabilitação, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 049, de 30 de maio de 2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e do quadro de cargos em comissão e funções gratificadas da Prefeitura Municipal de Lapão, Bahia;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido no art. 37 da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a sra. **ANIELE DOURADO CARVALHO DOS**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:30 horas do dia 19/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8429-8141-A6CD-BFF7-9F5B ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Saúde

SANTOS, matrícula n° **1603578329**, para responder pela Coordenação do Centro de Referência em Reabilitação, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO-BAHIA.

Lapão/BA, 19 de Novembro de 2026.

Ionara Dourado Carvalho Alves de Souza
Secretária de Saúde do Município de Lapão
Decreto n° 034, de 03 de Janeiro de 2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:30 horas do dia 19/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8429-8141-A6CD-BFF7-9F5B ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
Processo Adm: Nº 454/2026

Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos de "A" a "Z" (éticas, genéricos e similares) não disponiveis no estoque da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao atendimento de demandas urgentes e específicas da Secretaria Municipal de Saúde de Lapão/BA, bem como para o cumprimento de determinações judiciais. Empresa vencedora MERC FARMA LTDA (68714036000170) , com os desconto descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Medicamentos **ÉTICOS**, de “A” a “Z”, constantes na Lista de Preços Máximos para Compras Públicas da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED	12,68%
2	Medicamentos **GENÉRICOS**, de “A” a “Z”, constantes na Lista de Preços Máximos para Compras Públicas da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED	30,70%
3	Medicamentos **SIMILARES**, de “A” a “Z”, constantes na Lista de Preços Máximos para Compras Públicas da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED	32,68%
Total Desconto: 76,06% (setenta e seis reais e seis centavos)		

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:30 horas do dia 19/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8429-8141-A6CD-BFF7-9F5B ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB N° 07/2026

Processo Administrativo n° 007/2026

O MUNICÍPIO DE LAPÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Justiniano de Castro Dourado, 135, Bloco B, Centro Administrativo Lapão-BA, CEP 44.905-000, inscrito no CNPJ n.º 13.891.528/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, vem, com fulcro na Lei Federal n° 13.465/2017, de 11 de julho de 2017 (Art. 31, § 5°), regulamentada pelo Decreto Federal n° 9.310/2018, de 15 março de 2018 (Art. 24, § 5°), através deste edital, NOTIFICAR os confinantes, titulares de domínio, confrontantes da área demarcada e terceiros eventualmente interessados, que tramita prante este ente federativo processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, classificado na modalidade de Interesse Social (REURB-S) e Específica (REURB-E) , da área a ser regularizada com a seguinte descrição resumida:

RESUMO DA ÁREA A SER REGULARIZADA: Área: 115.773,58m² (Cento e quinze mil, setecentos e setenta e três vírgula cinquenta e oito metros quadrados).

Localização: Lapão, Bahia

Sede – Bairro: VILA CASTRO; Município: Lapão/Ba

DESCRIÇÃO:

ÁREA TOTAL = 115.773,58m²

PERÍMETRO = 1.683,.87m

DESCRIÇÃO DA POLIGONAL TOTAL Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice de coordenadas E 190468.696 e N 8739729.509; deste, segue confrontando com a Rodovia BA 432 por uma distância de 144.60m até o vértice de coordenadas E 190529.628 e N 8739598.438; deste, segue confrontando com a Rua Analia de Castro Dourado por uma distância de 136.60m até o vértice de coordenadas E 190499.733 e N 8739465.204; deste, segue confrontando com a Rua Analia de Castro Dourado por uma distância de 99.20m até o vértice de coordenadas E 190467.283 e N 8739371.519; deste, segue confrontando com a Rua Analia de Castro Dourado por uma distância de 22.20m até o vértice de coordenadas E 190463.182 e N 8739349.727; deste, segue confrontando com a Rua Analia de Castro Dourado por uma distância de 23.80m até o vértice de coordenadas E 190465.321 e N 8739325.953; deste, segue confrontando com a Rua Analia de Castro Dourado por uma distância de 105.80m até o vértice de coordenadas E 190493.743 e N 8739224.076; deste, segue confrontando com a Rua Analia de Castro Dourado por uma distância de 31.40m até o vértice de coordenadas E 190496.647 e N 8739192.858;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:30 horas do dia 19/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8429-8141-A6CD-BFF7-9F5B ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

deste, segue confrontando com a Rua Analia de Castro Dourado por uma distância de 20.00m até o vértice de coordenadas E 190490.652 e N 8739173.746; deste, segue confrontando com a Rua Mizael de Castro Dourado por uma distância de 47.00m até o vértice de coordenadas E 190463.850 e N 8739135.209; deste, segue confrontando com a Rua Mizael de Castro Dourado por uma distância de 8.00m até o vértice de coordenadas E 190457.719 e N 8739130.216; deste, segue confrontando com a Rua Mizael de Castro Dourado por uma distância de 64.00m até o vértice de coordenadas E 190397.717 e N 8739107.807; deste, segue confrontando com a Rua Mizael de Castro Dourado por uma distância de 23.60m até o vértice de coordenadas E 190377.771 e N 8739095.184; deste, segue confrontando com a Rua Mizael de Castro Dourado por uma distância de 26.80m até o vértice de coordenadas E 190360.469 e N 8739074.759; deste, segue confrontando com a Rua Mizael de Castro Dourado por uma distância de 36.20m até o vértice de coordenadas E 190342.157 e N 8739043.637; deste, segue confrontando com a Rua Mizael de Castro Dourado por uma distância de 60.40m até o vértice de coordenadas E 190319.884 e N 8738987.568; deste, segue por uma distância de 32.40m até o vértice de coordenadas E 190288.755 e N 8738996.196; deste, segue confrontando com a Rua 01 por uma distância de 47.40m até o vértice de coordenadas E 190290.130 e N 8739043.659; deste, segue confrontando com a Rua 01 por uma distância de 78.40m até o vértice de coordenadas E 190271.938 e N 8739119.973; deste, segue confrontando com a Rua 01 por uma distância de 48.20m até o vértice de coordenadas E 190247.413 e N 8739161.479; deste, segue confrontando com a Rua 01 por uma distância de 12.00m até o vértice de coordenadas E 190244.373 e N 8739173.178; deste, segue por uma distância de 40.20m até o vértice de coordenadas E 190251.409 e N 8739212.691; deste, segue por uma distância de 76.20m até o vértice de coordenadas E 190264.363 e N 8739287.701; deste, segue por uma distância de 92.40m até o vértice de coordenadas E 190273.930 e N 8739379.604; deste, segue por uma distância de 83.40m até o vértice de coordenadas E 190286.723 e N 8739462.032; deste, segue por uma distância de 66.60m até o vértice de coordenadas E 190323.914 e N 8739517.310; deste, segue por uma distância de 81.60m até o vértice de coordenadas E 190375.374 e N 8739580.556; deste, segue por uma distância de 67.40m até o vértice de coordenadas E 190414.504 e N 8739635.534; deste, segue por uma distância de 108.40m até o vértice de coordenadas E 190468.696 e N 8739729.509; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema U T M.

Com a presente, ficam os confinantes, titulares de domínio, confrontantes da área demarcada e terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS para querendo apresentar IMPUGNAÇÃO no prazo de 30 (trinta) dias (art. 13, caput, do Decreto Federal n° 9.310/2018), contados da data de publicação do presente EDITAL a Secretaria Municipal de Habitação, no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, apresentando expediente escrito e protocolando-o junto ao Setor de Protocolos da municipalidade. Assim, não exercendo esse direito, a inércia, será considerada concordância tácita ao fato (art. 13, §3°, do Decreto Federal n° 9.310/2018).

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:30 horas do dia 19/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8429-8141-A6CD-BFF7-9F5B ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Ficam os interessados advertidos de que o processo administrativo citado em epígrafe é público e encontra-se à disposição de quem possa interessar, sendo que eventuais pedidos de vista e fotocópia de documentos deverão ser solicitados junto ao setor competente desta Prefeitura, sendo que o fornecimento dos mesmos sujeitará o requerente a recolher o devido preço público atinente ao serviço solicitado. Comunica-se que, de acordo com os documentos e informações constantes dos autos, trata-se de ocupação média mínima de 20 (vinte) anos, considerando-se que até a presente data não foi possível realizar, de qualquer modo, a titulação de ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização.

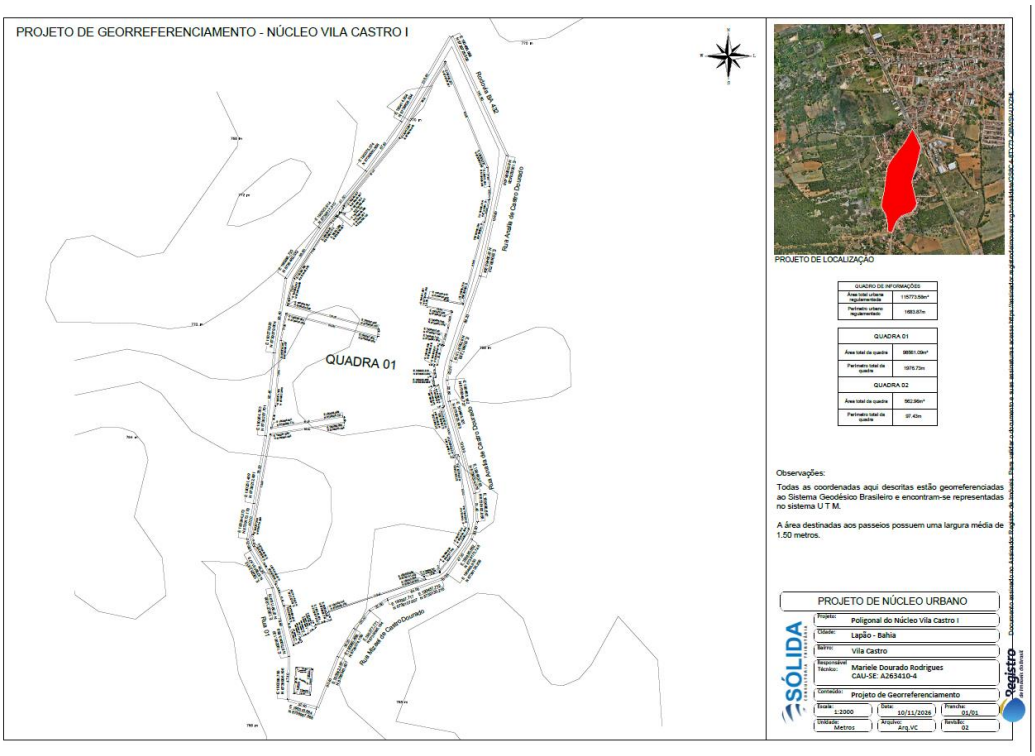
Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2026.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:30 horas do dia 19/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8429-8141-A6CD-BFF7-9F5B ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

ANEXO I - POLIGONAL "NÚCLEO VILA CASTRO I EM PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA"



Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2026.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:30 horas do dia 19/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8429-8141-A6CD-BFF7-9F5B ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:30 horas do dia 19/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8429-8141-A6CD-BFF7-9F5B ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

Prefeitura Municipal de Lapão Fls._____

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº CNPJ 33.613.876/0001-62.**
PREGÃO ELETRÔNICO **N° 068/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **473/2025**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 14/2026**

Lapão/BA, 19 de novembro de 2026.

O **MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA**, entidade de direito público interno, com sede a Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n, Centro, Lapão – Bahia, representado pelo seu Prefeito, Sr. Márcio Antônio Messias da Silva, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 33.613.876/0001-62**, Inscrição Estadual nº 0828207-24, Inscrição Municipal nº 360.461-6, estabelecida à ROD BR 423, S/N, LOT PLANALTO DO QUILOMBO QUDRA 08 LOTE 03, CEP 55.293-000, pessoa jurídica de direito privado, por meio de seu representante legal, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 068/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2025, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026**, cujo objeto é: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, pelo fato de não ter efetivado a prestação do objeto até a presente data referente a Solicitação de Fornecimento a seguir discriminado: Solicitação de Fornecimento nº 48240/2026, emitida no dia 28/09/2026, enviada por e-mail dia 30/09/2026 às 10:35, com confirmação de recebimento na mesma data às 10:42, reiterado nos dias 13/10/2026 às 16:13, 23/10/2026 às 11:12 e no dia

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:30 horas do dia 19/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8429-8141-A6CD-BFF7-9F5B ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

06/11/2026 às 10:28, tal como enviada via aplicativo WhatsApp no dia 15/10/2026, 19/10/2026, 23/10/2026, 28/10/2026, 06/11/2026, relativa ao ITEM de nº 12, COPO PARA ÁGUA, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180 ML, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, PACOTE COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 2.500 UNIDADES, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA: CRISTAL COPOS, sem qualquer retorno da empresa. Nota-se que o prazo fatal de entrega seria dia 22/10/2026 – 15 (quinze) dias úteis após o envio da ordem de fornecimento.

A Ata de Registro de Preços dispõe:

CLAUSULA I – DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis para atender a demanda do município.

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1.2. O prazo da entrega dos itens com é de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente. O prazo visa garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais do órgão que necessitados itens, evitando interrupções nos serviços e assegurando que os materiais

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:30 horas do dia 19/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8429-8141-A6CD-BFF7-9F5B ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

estejam disponíveis quando necessários, além de proporcionar tempo adequado para a separação, conferência e transporte dos itens, assegurando a qualidade e conformidade com as especificações exigidas.

4.1.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo da entrega, a empresa vencedora poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo à secretaria, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

(...)

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido/executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência (...)

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:30 horas do dia 19/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8429-8141-A6CD-BFF7-9F5B ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

(...)

5.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos itens entregues/executados e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

(...)

5.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

(...)

5.2.1.12. Efetuar a entrega do objeto e prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

(...)

5.2.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:30 horas do dia 19/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8429-8141-A6CD-BFF7-9F5B ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

CLÁUSULA VI – REVISÃO E CANCELAMENTO

(...)

6.7. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.4 Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

(...)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:30 horas do dia 19/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8429-8141-A6CD-BFF7-9F5B ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 0 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

A Lei n° 14.133/21 por sua vez, aduz:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:30 horas do dia 19/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8429-8141-A6CD-BFF7-9F5B ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:30 horas do dia 19/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8429-8141-A6CD-BFF7-9F5B ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:30 horas do dia 19/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8429-8141-A6CD-BFF7-9F5B ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Diante do exposto e observando a inexecução do objeto, abre-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Municipio, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, para o cumprimento da Solicitação de Fornecimento supra mencionada, ou envio da sua defesa, sob pena de rescisão da ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 14/2026 execução das sanções administrativas legalmente previstas.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO

BEATRIZ GADELHA DE LIMA VIEIRA

OAB/BA 59.977
Assessora Jurídica

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:30 horas do dia 19/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8429-8141-A6CD-BFF7-9F5B ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPAO - Ed 2648.pdf
Ano/Edição: ANO XI - Nº 2648

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Data/Hora: 19/11/2026 22:30:57 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

8429-8141-A6CD-BFF7-9F5B

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando https://www.procede.org/verificar

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

bdd12783363b4c9e0ff0794fde3dc1a409faca82894dc58910947357783ec3ad

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.